

S. T. M. - DIR. SERV. PESSOAL

Lv. _____ Fla. 8791 Arts 10 79

Pub. D. J. n. 224 do 23/11/79


 PUBLICADO NO BOLETIM DA JUSTICA MILITAR
 N.º 58 de 28/11/1979

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

 Revogado pelo Provimento
 nº 14/1980
PROVIMENTO Nº 11

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, inciso XIV, do Decreto-lei 1.003/69,

Considerando a necessidade de se aperfeiçoar o registro das pessoas processadas e condenadas pela Justiça Militar, objetivando o fornecimento de informações precisas e atualizadas aos diversos órgãos interessados;

Considerando que esse controle pode ser feito com a necessária eficiência, através do sistema de processamento de dados;

Considerando, todavia, que o registro só terá condições de alcançar os objetivos desejados se operado pelo Tribunal, cujo sistema de computação de dados está aqui centralizado,

R E S O L V E :

a) criar, junto ao Departamento Judiciário, o Registro Geral de Pessoas Processadas e Condenadas pela Justiça Militar a ser operado pelo sistema de processamento de dados;

b) incumbir a Divisão de Processo Judiciário de executar o preenchimento dos Boletins de Cadastramento e Boletins de Dados complementares com base nas informações que serão prestadas pelos diversos órgãos da Justiça Militar;

c) recomendar aos Senhores Juizes Auditores a manter o Departamento Judiciário permanentemente informado sobre a situação de cada acusado ou sentenciado, fornecendo ao órgão referido os dados constantes do anexo único a este provimento.

Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos iniciados a partir de 1º do mês em curso.

Brasília, D.F., 20 de novembro de 1979.

Gen. *Reynaldo Mello de Almeida*
 Gen. Ex. REYNALDO MELLO DE ALMEIDA

Gen. Diniz

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

PROVIMENTO Nº 11

ANEXO ÚNICO

- 1- NOME
- 2- FILIAÇÃO
- 3- DOCUMENTO DE IDENTIDADE
- 4- ÓRGÃO EXPEDIDOR
- 5- DATA NASCIMENTO
- 6- NATURALIDADE
- 7- ESTADO CIVIL
- 8- NÚMERO DO PROCESSO
- 9- CRIME E ARTIGO
- 10- DATA DO RECÊBIMENTO DA DENÚNCIA
- 11- DATA DA PRISÃO EM FLAGRANTE
- 12- DATA DA PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA
- 13- DATA DA PRISÃO PREVENTIVA EFETIVADA
- 14- DATA DA PRISÃO PREVENTIVA REVOGADA
- 15- SE É REVEL
- 16- SE ESTÁ EVADIDO
- 17- RESULTADO DO JULGAMENTO
- 18- SE A SENTENÇA TRANSITOU EM JULGADO (DATA)
- 19- CONCESSÃO DE MENAGEM
- 20- CASSAÇÃO DE MENAGEM
- 21- "SURSI"
- 22- CASSAÇÃO DE "SURSI"
- 23- CONCESSÃO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL
- 24- CASSAÇÃO DO LIVRAMENTO CONDICIONAL
- 25- EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE